Nº 004/2025
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 004/25, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 5 DE JANEIRO DE 2025 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS) PARA AMPLIAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO PARA ENGLOBAR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução**:**

Art. 1º. Dá-se nova redação ao Art. 26, incisos III e XIII, da Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As Comissões Permanentes serão treze (13), com as seguintes denominações:
(...)
III - Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
(...)
XIII - Meio Ambiente, Saneamento e Proteção e Defesa dos Animais."

Art. 2º. Fica altera a redação do Art. 41-C, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento e Proteção e Defesa dos animais:"
I - emitir parecer sobre todas as proposições referentes a saneamento, ecologia, poluição, conservação do solo e de áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais, além da proteção do meio ambiente em geral;
II - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;
III - promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas para o bem estar animal;

grupos e organizações voltadas para o bem estar animal;
IV - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
V – fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;
VI - o controle, a normatização e a fiscalização de criação, guarda, exposição e comércio de animais, emitir parecer em projetos pertinentes às questões relativas aos animais."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de abril de 2025.

ANDREIA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

SC/LSN/SELIANE DA SOS/064/2025